



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 065/2021.

AO PROJETO DE LEI Nº 1110/2021, “AUTORIZA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A matéria acima mencionada, tem uma boa técnica de redação, pois atende o que dispõe o Regimento Interno e a Lei complementar 95/98.

Quanto ao mérito visa destinar ônibus do transporte escolar ao departamento de Esporte e Cultura.

A mesma delimita o prazo mínimo de dez anos de vida útil, de uso dos veículos, para que os mesmos possam ser desligados do transporte escolar e destinados para outro fim.

O mesmo está de acordo com as leis pertinentes, assim somos de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 06 de outubro de 2021.

HILTON EMERICK DE PAIVA
PRESIDENTE

WILLIAN SANCHES
RELATOR

JOZIMAR SOUSA NERYS
MEMBRO



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E DO RELATOR Nº 065/2021.

AO PROJETO DE LEI Nº 1110/2021, “AUTORIZA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em análise a presente matéria, vi que a mesma tem boa técnica de redação, pois está de acordo com o que dispõe o Regimento Interno e a Lei complementar 95/98.

Os ônibus a ser destinados serão com base no que dispõe a Resolução nº 01 de abril de 2021.

Os mesmos irão continuar a serviço da população junto ao Departamento de Esporte e Cultura, assim sou de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 06 de outubro de 2021.

WILLIAN SANCHES

RELATOR